

Protocolo 13- 5.914/2023

De: Marcelo F. - SEMMADS-DFA

Para: SEMMADS-DFA - Departamento de Fiscalização Ambiental

Data: 10/09/2023 às 16:43:20

Setores envolvidos:

SEMFAZ-CGTCl, SEMMADS, SEMMADS-DFA, SEMMADS-PROT, SEMFAZ-CGTcl-SeIPTU,ITBITx

SMDS - Licença Ambiental

Considerando o Parecer Técnico e o Relatório de Vistoria anexados, encaminhado Autorização Ambiental para emissão.

Atenciosamente.

—

Marcelo Ferreira Faria

Engenheiro Florestal / Diretor de Fiscalização Ambiental - Matrícula 11085

Anexos:

AUTORIZACAO_AMBIENTAL_AA_23_2023.pdf



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA N°023/2023

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012, e Decreto Municipal n° 2081, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Autorização Ambiental a

LÍVIO LICÍNIO CORREIA ARRAES

CPF: 028.563.407-09

Protocolo PMCA N° 5.914/2023

Endereço: SÍTIO FURNA DA ONÇA, SN, CÓRREGO DA LUZ - CASIMIRO DE ABREU - CEP: 28.860-000

a realizar a seguinte atividade:

Intervenções em Área de Preservação Permanente para a realização de manutenção mecanizada de estrada interna de propriedade rural; atividade descrita na tipologia de *implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentada (Código (INEA) 26.05.17)*; estando prevista a intervenção em 340 (trezentos e quarenta) metros de estrada, com previsão de movimentação de 428 m³ (quatrocentos e e vinte e oito metros cúbicos) de material, sem excedente mineral. x-x-x-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

Endereço: Estrada Córrego da Luz, Km 01,

Complemento: Sítio Furna da Onça, S/N

Bairro: Córrego da Luz

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.860-000

Coordenadas Geográficas: início 22°26'46.17"S; 42°12'44.28"O até 22°26'33.71"S; 42°12'50.11"O

Condições de Validade Gerais:

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Autorização Ambiental no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Autorização, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Autorização é válida até 10 de setembro de 2027 desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA n° 5.914/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2023.

SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Portaria N° 623/2023





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA N°023/2023

Verso

- 4 - Esta Autorização Ambiental não inclui a supressão de árvores, devendo ser solicitada Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação mediante Licenciamento específico.
- 5 - Adotar medidas físicas para evitar o carreamento de materiais para o corpo hídrico e outros processos erosivos;
- 6 - Manter atualizado o Cadastro Ambiental Rural; devendo declarar a existência de remanescente de vegetação;
- 7 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07.
- 9 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.
- 10 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- 11 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 12 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 13 - Dispor o material no próprio terreno, conforme descrito nos autos do processo.
- 14 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 15 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 16 - Não realizar queima de quaisquer materiais ao ar livre.
- 17 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.
- 18 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 19 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 20 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97C1-EEAA-FE98-C319

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA (CPF 113.XXX.XXX-58) em 11/09/2023 22:48:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/97C1-EEAA-FE98-C319>